

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022
PROCESSO N.º 78/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através da servidora **Naudieri Provensi**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral e produtores rurais** objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Educação e Cultura, por meio do protocolo n.º 447265/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **www.comprasgovernamentais.gov.br**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br /www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 - Para a presente licitação, fica permitida a participação de pessoa jurídica ou Produtor Rural (Pessoa Física), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 2014.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 - A quantidade estimada dos itens e seus descritivos foram verificados e alguns deles reavaliados, diante do consumo dos anos anteriores e novas necessidades pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, as quais têm conhecimento técnico, visando apresentar um perfil condizente com a realidade atual.

3.2 - O cálculo para determinar este quantitativo, foi embasado nos espaços como às floreiras, praças, jardins e canteiros em locais públicos, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, Unidades de Saúde, Centros de Convivência, Parques Ambientais, e demais áreas de lazer, as quais, receberão as mudas com trocas periódicas de pelo menos 3 a 4 vezes ao ano, dependendo das condições climáticas e conforme a necessidade, ao planejamento da Secretaria de Agricultura para fomentar e implantar as ações relacionadas a alimentação escolar e agroflorestas.

3.3 - As quantidades dos insumos estão relacionadas às quantidades de mudas, flores e/ou árvores estimadas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída ou produtor rural, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - NÃO poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

4.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

4.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

4.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

4.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigências em editais e seus anexos.

4.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

4.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

4.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

4.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

4.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

4.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8 - Que os produtos serão adquiridos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, à Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

5.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

5.4.2 - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

5.5-Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

5.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil.

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

6.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

7.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto ofertado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

7.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.13.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

7.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3, a.

7.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 7.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

7.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

7.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.14 - A HABILITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.14.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) Cédula de Identidade (RG), ou documento equivalente da proponente.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da proponente.

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO), emitido em no máximo 30 (trinta) dias, comprovando a situação ativa da proponente.

7.14.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DOS PRODUTORES RURAIS consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.14.2.1 - Os produtores rurais possuem os mesmos privilégios das MPE e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as licitantes nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

7.14.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.14.2.3 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

7.15 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TANTO PARA PESSOA JURÍDICA QUANTO PARA PRODUTORES RURAIS** consistirá em:

7.15.1 - Apresentar o Certificado de Inscrição do Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENAEM, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a devida autorização para a comercialização das mudas de flores, árvores nativas e/ou frutíferas e folhagens cotadas e que esteja em nome da proponente (produtor ou comerciante), de acordo com o artigo 8º da Lei Federal n.º 10.711/2004, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências e demais legislações pertinentes para os itens 01, 05, 12 ao 46, 48 ao 50, 52 ao 58, 61, 63, 64, 69 ao 71, 76, 79 ao 85, 88 ao 91, 94 ao 101, 103, 105 ao 113, 117 ao 119, 122, 124 ao 179, 182 ao 186, 189 ao 194, 197, 200 ao 202, 204 ao 215, 218, 219, 223, 224, 234 ao 236, 238 ao 243, 245 ao 250.

7.15.2. Não será necessário apresentar todo o Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENAEM, sendo necessária apresentar a primeira página com os dados da empresa, a página que conste o registro do produto e a última com a assinatura do responsável.

7.15.3 - Ficam indicados os servidores das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo elencados, para a análise e aprovação dos documentos solicitados acima:

7.15.3.1 - Da Secretaria de Agricultura:

- a) Vanessa Casiraghi Zanon, Secretária Municipal de Agricultura, matrícula nº 11.084-1/4.
- b) Marcos Jamil Auache, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 7.972-3/1.

7.15.3.2 - Da Secretaria de Meio Ambiente:

- a) Normelio Bonatto, Chefe do Departamento de Desenvolvimento Ambiental matrícula nº 11.170-8/3.
- b) Raiana Ralita Ruaro Tavares, Chefe do Setor de Gestão Ambiental, matrícula nº. 11.383-2/1.

7.16 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, “a”, 7.14.1, “a” e “b” e 7.14.2**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

7.16.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.16.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitadas antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024).

8.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

8.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5(cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2.1.

8.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.6.3.

8.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.11 - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

9.3 - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.3.2 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.3.1.

9.4 - A presente licitação será realizada e julgada com a divisão de itens, conforme segue:

9.4.1 - Itens 01 a 236, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;

9.4.2 - Itens 237 a 243, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

9.4.3 - Itens 244 a 250, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

9.4.4 - Se a mesma empresa/produtor vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4.5 - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

9.4.6 - Na hipótese de não haver vencedor entre empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte referente a cota reservada (25%), depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do item disposto na cota principal ou diante de

sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS e documentos de habilitação complementares no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado.

10.1.1 - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

10.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

10.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

12.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA, CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

14.1 - A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

14.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais e/ou insumos no endereço indicado pela Contratante.

14.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

14.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

14.5 - As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

14.6 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo [73](#), inciso [II](#) alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

14.6.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, mudas, insumos, etc. Esta verificação deverá **estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas**.

14.6.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo **05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

14.6.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

14.7 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

14.8 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os produtos em desacordo ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

14.9 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos, incorreções ou estarem em desacordo com as especificações deste termo, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas** (Art. [69º](#), lei [8.666/93](#)).

14.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.11 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.12 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

14.13 - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição das mudas, insumos e/ou demais produtos, dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

14.14 - Não serão aceitas mudas, insumos e/ou produtos, com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes.

14.15 - O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos **serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do(s) produto(s) solicitado(s), mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

15.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

15.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.3.

15.5 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

15.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

18.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1- Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços.

20.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.4 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

21.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

21.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

21.24.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

21.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 11 de março de 2022.

Naudieri Provensi
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição abaixo especificado, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Educação e Cultura.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
1	500	Un	Abacaxi Roxo. Nome Científico: Tradescantia Spathacea. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.	11,97	5.985,00
2	190	Un	Adjuvante/espalhante com base de no mínimo 700 g/l de óleo mineral, embalagem em galão de 5 litros.	286,15	54.368,50
3	50	Sac	Adubo 16-16-16, granulado, fertilizante que possui nitrogênio nítrico e amoniacal, fósforo e potássio no mesmo grânulo, 50 kg.	249,33	12.466,50
4	160	Sac	Adubo 8-20-20 (N-P-K) saca de 50 kg.	198,90	31.824,00
5	50	Un	Yucca, yucca rostrata engelm ex trel. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio 0,80m de altura mínima. Na entrega pode ser pote 25 l.	149,97	7.498,50
6	30	Sac	Adubo Solúvel, 06-12-36(N-P-K), com micros, saco de 25 Kg	297,72	8.931,60
7	60	Sac	Adubo Solúvel, 15-05-30(N-P-K), com micros, saco de 25 Kg	237,77	14.266,20
8	60	Sac	Adubo solúvel, nitrato de cálcio, 15,5% de N e 19% de Ca, saco de 25Kg	124,11	7.446,60
9	30	L	Adubo tipo foliar líquido, composto de 30% de fósforo e 20% de potássio.	59,13	1.773,90
10	50	Sc	Adubo 20 05 20 (N-P-K) saca de 50 KG.	382,59	19.129,50
11	100	Un	Adubo para gramados e folhagens.	96,83	9.683,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			Composição Mínima: Nitrogênio - 2%, Magnésio - 6,75%, Enxofre - 16%, Sulfato - 5,3%, Boro - 0,06%, Manganês - 0,1%, Cobre - 0,05%, Ferro - 8%, Molibdênio - 0,005%, Zinco - 0,2%. Embalagens de no mínimo 3Kg.		
12	1.500	Un	Agapanto. Nome Científico: Agapanthus Africanus. Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m. com substrato. Altura mínima de 0,30m.	15,09	22.635,00
13	50	Un	Agave palito, nome científico: agave angustifolia haw. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto. Altura mínima de 0,30 m com substrato.	73,00	3.650,00
14	50	Un	Alecrim Australiano. Westringia fruticosa, willd, druce. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto, planta topiada com no mínimo de 80 cm de circunferência.	86,98	4.349,00
15	30.000	Un	Alyssum (Flor de Mel) / Nome científico: Alyssum maritima L., F1 híbrida na cor branca, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,59	47.700,00
16	10.000	Un	Alyssum (Flor de Mel) / Nome científico: Alyssum maritima L., F1 híbrida na cor purpura entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.	1,59	15.900,00
17	10.000	Un	Amendoim forrageiro - Arachis repens. As mudas deverão estar em saco plástico com substrato, altura superior a 10 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas.	2,21	22.100,00
18	52.980	Un	Amor Perfeito grão/gigante, nome científico: Viola wittrockiana, F1 híbrida, em cores sortidas (branca, azul, amarela, roxa, marrom), podendo ser encolhida	1,51	79.999,80

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			uma cor única, entregar em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.		
19	30.000	Un	Angelonia Archangel (Angelonia angustifolia) nas cores Cherry red, Coral Dark Rose, Dark purple Rspberry, White, podendo ser solicitadas somente de uma cor. Entregar em bandejas de 15 mudas, livre de pragas, doenças e ervas daninhas. Mudas em bom estado, iniciando a brotação. Não serão aceitas mudas murchas ou em mal estado de conservação.	2,62	78.600,00
20	30.000	Un	Angelonia Archangel (Angelonia angustifolia) nas cores Cherry red, Coral Dark Rose, Dark purple Rspberry, White, podendo ser solicitadas somente de uma cor. Entregar em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e ervas daninhas. Mudas em bom estado, iniciando a brotação. Não serão aceitas mudas murchas ou em mal estado de conservação.	2,62	78.600,00
21	500	Un	Aspargos Ornamental, nome científico: Aparagus spp. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 15 cm. Mudas em pote número 11.	36,00	18.000,00
22	50	Un	Azaléia, rhododendron spp, cores sortidas, Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.	25,46	1.273,00
23	150	ban	Bandeja com mudas de alface americana com 200 unidades. Lactuca sativa L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	18,27	2.740,50
24	150	ban	Bandeja com mudas de alface crespa com 200 unidades. Lactuca sativa var. crispa. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	18,40	2.760,00
25	150	ban	Bandeja com mudas de alface lisa com	17,60	2.640,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			200 unidades. Lactuca sativa var. capitata. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
26	100	ban	Bandeja com mudas de alface crespa roxa com 200 unidades. Lactuca sativa L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	15,88	1.588,00
27	150	ban	Bandeja com mudas de beterraba com 200 unidades. Beta vulgaris L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	19,60	2.940,00
28	150	ban	Bandeja com mudas de brócolis de cabeça com 200 unidades. Brassica oleracea L. var. italica Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	30,22	4.533,00
29	300	ban	Bandeja com mudas de cebolinha verde com 200 unidades. Allium schoenoprasum L. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	23,06	6.918,00
30	150	ban	Bandeja com mudas de couve chinesa com 200 unidades. B. pekinensis. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	30,29	4.543,50
31	150	ban	Bandeja com mudas de couve flor com 200 unidades. B. oleracea var. botrytis.	49,08	7.362,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
32	80	ban	Bandeja com mudas de pimentão verde com 128 unidades. Capsicum annum Group. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	51,25	4.100,00
33	150	ban	Bandeja com mudas de pepino com 128 unidades. Cucumis sativus. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	41,75	6.262,50
34	200	ban	Bandeja com mudas de repolho com 200 unidades. B. Oleracea var. capitata. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	19,81	3.962,00
35	60	ban	Bandeja com mudas de rúcula com 200 unidades. Eruca sativa. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	17,75	1.065,00
36	300	ban	Bandeja com mudas de salsinha com 200 unidades. Petroselinum crispum. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	18,90	5.670,00
37	100	ban	Bandeja com mudas de tomate tipo cereja com 128 unidades. Solanum lycopersicum var. cerasiforme. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom	61,75	6.175,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
38	80	ban	Bandeja com mudas de tomate tipo saladete com 128 unidades. Solanum lycopersicum Livre de ervas daninhas, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	73,33	5.866,40
39	10.000	Un	Bandejas confeccionadas em material plástico para semeadura de sementes, em formato quadrado, medindo aproximadamente (altura 6,5 cm x comp. 21 cm e larg. 34 cm), contendo 15 células com medidas aproximadas de (alt. 6,5 cm, larg. boca 6,2 cm, larg. fundo 5 cm) Cor Preto.	5,76	57.600,00
40	5.983	Un	Bandejas confeccionadas em material plástico para semeadura de sementes, em formato quadrado, medindo aproximadamente (altura 8 cm x comp. 56 cm e larg. 28,5 cm), contendo 50 células com medidas aproximadas de (alt. 8 cm, larg. boca 5 cm, larg. fundo 3,6 cm) Cor Preto.	13,37	79.992,71
41	2.000	Un	Barba-de-Serpente / Liriope, ophiogon jaburan. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar apta para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	5,22	10.440,00
42	10.000	Un	Begônia do sol, semperflorens-cultorum hort. Cores sortidas. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio.	1,91	19.100,00
43	1.500	Un	Bela Emília, plumbago auriculata lam. Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar apta para o plantio, altura mínima de 0,35m.	16,25	24.375,00
44	54.400	Un	Boca de leão anã/ Nome científico: Antirrhinum majus, cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas	1,47	79.968,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.		
45	1.869	Un	Buxinho (Buxus sempervire) altura 30 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizente com a altura da planta.	42,80	79.993,20
46	300	Un	Caládio bicolor / Nome científico: Caladium x hortulanum, entre 35 e 50 cm de altura. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	53,33	15.999,00
47	40	Ton	Calcário Calcítico, aspecto físico: pó, composição: PRNT acima de 75%.	329,67	13.186,80
48	500	Un	Camarão-Amarelo, pachystachys lutea ness. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar apta para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	25,11	12.555,00
49	500	Un	Camarão-Vermelho, pachystachys spicata. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar apta para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	27,67	13.835,00
50	700	Un	Capim do Texas (Pennisetum setaceum), altura de 0,9m a 1,20m, cor avermelhada ou roxa. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	17,10	11.970,00
51	2.000	Un	Casca de pinus rolada e peneirada, para forração de jardim, com peças entre 5 a 12 cm em média, em saco com 1kg.	15,70	31.400,00
52	500	Un	Cassia-Imperial. Nome Científico: Cassia fistula L. Altura mínima de fruste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. No	97,34	48.670,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			ato da entrega o recipiente deve estar conservado e a terra adubada com substrato.		
53	15.000	Un	Celósia / Nome científico: Celosia argentea, cor amarela, F1 Híbrida, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,20	33.000,00
54	36.350	Un	Celósia / Nome Científico: Celosia argentea L., cor vermelha, F1 Híbrida, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,20	79.970,00
55	45.975	Un	Celósia concertina / Nome científico: Celosia cristata podendo ser escolhidas as cores: pink, purple, red, red dark leaf e yellow F1 Híbrida, folhagem de bronze escura com plumas de flores, duradouras, entregar em bandeja de 15 mudas. Livre de erva daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,74	79.996,50
56	250	Un	Cerejeira do Japão / Nome científico: Prunus serrulata. Altura mínima do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 1,70m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Rosa.	34,54	8.635,00
57	500	Un	Cipreste-de-Portugal, cupressus lusitanica mill, Altura mínima de 1,50, Livre de pragas e doenças fitossanitárias, Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	122,86	61.430,00
58	10.000	Un	Cinerária Marítima (PRATA), entregar em bandeja com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,92	19.200,00
59	20	Sac	Cloreto de Potássio (00-00-60) saca com 50 kg	268,30	5.366,00
60	1.000	m	Corda de fibra de polipropileno	2,68	2.680,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			(multifilamento) na cor branca, bitola aproximada de 10 mm.		
61	40.000	Un	Cravina / Nome científico: Dianthus chinensis L., de cores sortidas, devem ser entregues em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,90	76.000,00
62	300	Un	Cuia em fibra de coco, com suporte de metal vazado na cor preta, com dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro X 20 cm de altura, correntes de altura de 60 cm, com gancho para pendurar.	107,17	32.151,00
63	200	Un	Dasilirium, Dasylium longissimum Lem. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio 0,80m de altura mínima. Na entrega pode ser pote 25 l.	290,00	58.000,00
64	500	Un	Dipladênia, mandevilla splendens, cor vermelha. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar apta para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	25,50	12.750,00
65	60	Un	Embalagens confeccionadas em plástico reciclado, medindo aproximadamente 15 x 28 cm, cor preto, para acondicionamento de mudas de plantas. Embalagem contendo 1.000 unidades.	86,94	5.216,40
66	40	Un	Embalagens confeccionadas em plástico reciclado, medindo aproximadamente 10 x 20 cm, cor preto, para acondicionamento de mudas de plantas. Embalagem contendo 1.000 unidades.	47,75	1.910,00
67	30	Un	Enxada de aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 90 cm, tamanho da enxada aproximada de 20x10cm	38,61	1.158,30
68	30	Un	Enxadinha de aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 50 cm, tamanho da enxada aproximada de 15x10cm	31,74	952,20
69	80	Un	Escova de Garrafa/Callistemon (C.viminalis), altura do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 1,70m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Vermelha.	50,71	4.056,80

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
70	300	Un	Extremosa, Lagerstroemia, altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Branca.	35,70	10.710,00
71	300	Un	Extremosa, Lagerstroemia, altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Rosa.	38,70	11.610,00
72	20	Un	Fertilizante Mineral Misto (Calda Bordalesa Pronta). Composição: Cobre 20%; Cálcio 5,0%; Enxofre: 10%. Natureza física: pó. Apresentação da embalagem: 1 kg.	70,60	1.412,00
73	20	Un	Fertilizante Trichoderma Harzianum: Fungo com ação fungicida e nematicida, cepa ESALQ-1306 (mínimo de 2,0 x conídios viáveis/ml (48g/l). Tipo de formulação: Suspensão concentrada. Embalagem: Frasco plástico contendo 1 litro.	251,77	5.035,40
74	10	Un	Fertilizante Mineral Misto (Calda Sulfocálcica): Composição: enxofre: 50%; Cálcio: 5,0%. Natureza física: pó; Apresentação da embalagem: 2 kg.	81,42	814,20
75	1.000	m	Filme plástico para estufa, 150micras, largura de oito metros	28,62	28.620,00
76	2.100	Un	Folha de prata - Leucophyllum frutescens. Altura 30 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas Entregar com substrato adubado em embalagem condizente com a altura da planta.	37,67	79.107,00
77	200	Un	Formicida, tipo isca, granulado, a base de fipronil 0,01% p/p, embalagem com quantidade mínima de 300 gramas.	8,94	1.788,00
78	500	Un	Fosfato moído de rocha. Embalagem com aproximadamente 4 Kg. (Fertilizante mineral).	49,97	24.985,00
79	500	Un	Flor de Natal Vermelha (Euphorbia pulcherrima) poinsetia, bico de papagaio vermelha (com flor) altura entre 20 -30 cm. Entregar em pote plástico simples, livre de pragas, doenças e plantas daninhas. Mudas em bom estado, sendo	29,89	14.945,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.		
80	5.000	Un	Gazânia (Funcionária) Gazânia Rigen. Cores sortidas. Entregar em bandejas de 15 mudas, livre de pragas, doenças e plantas daninhas. Mudanças em bom estado de conservação, iniciando a brotação. Não serão aceitas mudas murchas ou muito pequenas.	1,90	9.500,00
81	1.000	Un	Gerânio Erecto / nome científico: Penargonium Hortorum. Cores sortidas, mudas entre 25 e 30 cm em pote plástico simples, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	16,00	16.000,00
82	2.000	Un	Gerânio Pendente / Nome Científico: Perlargonium Peltatum L., cores branca, pink, roxo e mesclada, mudas entre 20 e 30cm (altura total) em pote plástico simples, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	13,50	27.000,00
83	100	Un	Grinalda de Noiva Anã. Nome Científico: Spirea x Bumalda. Livre de ervas daninha. Deve ser de bom estado, não sendo aceitas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,80m.	28,10	2.810,00
84	500	Un	Hera Variegata, hedera helix linn. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, e estar com terra aduba e com substrato.	4,95	2.475,00
85	500	Un	Hera, hedera canariensis willd. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, e estar com terra aduba e com substrato.	6,48	3.240,00
86	1.880	L	Herbicida não seletivo de ação sistêmica, com base de glifosato entre 400 e 450g/, embalagem com 20 litros.	42,46	79.824,80
87	700	L	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, com base de 2,4-D Amina de aproximadamente 800 g/l, embalagem com 20 litros.	22,57	15.799,00
88	5.000	Un	Hypoestes Splash Select (hipoeste phyllost) ou confete. Entregar em	2,59	12.950,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			bandejas com 15 mudas, folhas verdes pintadas de branco, vermelho ou rosa. Livre de ervas daninhas, pragas e doenças. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
89	300	Un	Hibisco, Hibiscus, altura mínima de 1,80m(um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cores diversas.	26,42	7.926,00
90	500	Un	Hortênsia, hydrangea macrophylla. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar apta para o plantio, altura mínima de 0,50m.	20,25	10.125,00
91	22.920	Un	Impatiens Beacon - Nome científico: Impatiens Walleriana. Cores Bright Red, Coral, White, Orange, Violeta Shades e Salmon. Mudanças entre 20 e 30 cm em pote plástico simples. Livre de erva daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,49	79.990,80
92	10	Un	Inseticida Microbiológico a base de Beauveria bassiana: concentração 8 x10 ⁹ UFC/g de produto comercial. Formulação: pó. Embalagem: 1 Kg.	200,39	2.003,90
93	400	L	Inseticida e formicida, a base de fipronil de no mínimo 2,5% PP	43,69	17.476,00
94	400	Un	Ipê Amarelo, Handroanthus chrysotrichus, altura mínima de fuste de 1,80m(um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	24,27	9.708,00
95	250	Un	Ipê Amarelo. Nome Científico: Tabebuia alba. Altura mínima de fuste de 2,00m.	25,69	6.422,50

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.		
96	350	Un	Ipê Branco. Nome Científico: Tabebuia roseoalba. Altura mínima de fuste de 2,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	23,26	8.141,00
97	350	Un	Ipê roxo. Nome Científico: Tabebuia avellanedae. Altura mínima de fuste de 2,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	26,45	9.257,50
98	500	Un	Íris Amarela. Nome Científico: Neomarica longifolia. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,50m.	30,73	15.365,00
99	800	Un	Íris-da-praia, neomarica candida hassi sprague. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar apta para o plantio, altura mínima de 0,70m.	30,5000	24.400,00
100	500	Un	Jacarandá Mimoso Azul (jacaranda mimosifolia). A altura mínima de 1,80m(um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra	31,17	15.585,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.		
101	7.850	Un	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna. Calandiva. Dobrada. Nas cores vermelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 7 com substrato. Livres de pragas e doenças e plantas daninhas.	10,18	79.913,00
102	40	Un	Kit Jardinagem com peças metálicas e cabo em madeira contendo (01 pazinha larga, 01 pazinha estreita e 01 ancinho 3 dentes), com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	35,54	1.421,60
103	2.500	Un	Lavanda. Nome Científico: Lavandula dentada. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.	4,06	10.150,00
104	1.000	m	Limitador de solo em PVC, altura aproximada de 10 cm, cor preta ou verde escuro.	4,68	4.680,00
105	450	Un	Liquidambar - Liquidambar styraciflua. Altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	175,00	78.750,00
106	2.000	Un	Lirio da Paz / Nome científico: Spathiphyllum spp, entre 35 e 50 cm de altura (a partir do caule) Livre de ervas daninhas. Deve estar em bom estado, não serão aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	31,68	63.360,00
107	500	Un	Lírio de São José. Nome Científico: Hemerocallis x Hybrida. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,20m.	38,63	19.315,00
108	15.000	Un	Lobélia (lobelia erynus) mudas advindas de sementes importadas - Cor azul, branca, roxa e rosa. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas	2,08	31.200,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			para iniciar a floração.		
109	10.000	Un	Lobélia (lobelia rivieria mix) mudas advindas de sementes importadas, cores diversas. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.	2,42	24.200,00
110	15.000	Un	Lobélia Azul (lobelia rivieria marine blue) mudas advindas de sementes importadas. Cor Azul. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.	2,42	36.300,00
111	300	Un	Magnolia, magnolia grandiflora L, Altura mínima de 2,00 m, Livre de pragas e doenças fitossanitárias, Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	69,00	20.700,00
112	500	Un	Manacá da Serra, Tibouchina Mutabilis, altura mínima de 1,80m(um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	72,71	36.355,00
113	20	Un	Manduirana (Senna macranthera), altura mínima de 1,70 metros. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Amarela.	57,37	1.147,40
114	3	Rol	Mangueira com Gotejamento: Tubo para irrigação de Polietileno. Características do material: disposição das válvulas: a cada 20 cm; espessura da Parede: 200 micras/8mil. Embalagem: Rolo contendo 1000m.	498,66	1.495,98
115	25	Rol	Mangueira Microperfurada de Polietileno com proteção UVA; Pressão de serviço 2 a 8 MCA; Distância dos emissores 15cm; Posição dos emissores: central; Altura da aspersão: 2,0m; Área molhada: 2,5m para cada lado. Diâmetro da mangueira: 1	152,44	3.811,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			polegada. Embalagem: Rolo com 100 mts.		
116	3.300	m	Mangueira para irrigação, de borracha sintética preta, reforçada com fios têxteis de alta resistência, revestida de borracha amarela, com diâmetro interno de aproximadamente de 30 mm	5,03	16.599,00
117	250	Un	Maranta Variegada. Nome Científico: Ctenanthe oppenheimiana. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m	48,67	12.167,50
118	2.000	Un	Margarida Africana (na cor laranja) entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.	5,06	10.120,00
119	2.000	Un	Margarida da Pedra (na cor branca) entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.	3,05	6.100,00
120	3	Un	Medidor De Condutividade 3 Em 1 Para Hidroponia Bateria: Funciona com 1 pilhas CR2032 (já inclusa), Condição: 100% Brand New, Material de Shell: Plástico, Cor principal: Branco, Faixa: 0 ~ 9990ppm, Precisão: +/-2%, Tamanho: Aprox. 15.5x3x1.6 cm/6.1x1.1 x 0.6in.	93,72	281,16
121	3	Un	Medidor de pH para hidropônia. Material: Plástico, Calibração: Automática, Dimensões Produto: 15,3x2,7x1,5 cm, Dimensões Embalagem: 17x5,3x3 cm, Peso: 51g, Cor: Amarelo Escala: de 0,0 a 14,0 pH, Resolução de 0,01 pH, Precisão: +/- 0,1 pH, Temperatura de trabalho: de 0 a 50°C, Baterias: 1.5V (modelo 13 AG) Duração de aproximadamente 700 h de uso, Garantia: 3 meses contra defeito de fábrica.	106,41	319,23
122	2.000	Un	Moreia. Nome Científico: Diets iridioides. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,40m	17,20	34.400,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
123	2	Un	Motocultivador à gasolina, 04 tempos, potência mínima de 7,0 HP, com rodas, enxada, deverá possuir filtro de ar banhado a óleo, guidão rotacional, largura de corte com medidas aproximadas de: 750 mm até 900 mm e até 300 mm de profundidade, com farol. Capacidade de tanque mínima de 3,5 litros. Dimensões aproximadas: 820 x 460 x 780 mm, com sistema de partida manual.	4.104,44	8.208,88
124	100	Un	Muda de Alecrim. <i>Salvia rosmarinus</i> , acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	8,65	865,00
125	100	Un	Muda de Hortelã. <i>Mentha Piperita</i> . Acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	7,85	785,00
126	100	Un	Muda de Manjeriçã. <i>Ocimum basilicum</i> . Acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	7,16	716,00
127	100	Un	Muda de Manjerona. <i>Origanum majorana</i> . Acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	7,53	753,00
128	100	Un	Muda de Melissa. <i>Melissa officinalis</i> . Acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	8,00	800,00
129	100	Un	Muda de Menta. <i>Mentha spicata</i> . Acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças	8,50	850,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
130	100	Un	Muda de Orégano. <i>Origanum vulgare</i> L. Acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	8,35	835,00
131	100	Un	Muda de Alfazema (Osmarim), <i>Helichrysum italicum</i> . Acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	9,77	977,00
132	100	Un	Muda de Poejo. <i>Mentha pulegium</i> . Acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	8,34	834,00
133	100	Un	Muda de Sálvia Verde. <i>Salvia officinalis</i> . Acondicionada em pote nº11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	8,74	874,00
134	250	Un	Muda de Abacateiro - <i>Persea americana</i> altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	33,75	8.437,50
135	250	Un	Muda de Aceroleira - <i>Malpighia emarginata</i> altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias.	41,00	10.250,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato		
136	500	Un	Muda de Ameixeira Amarela - Prunus doméstica altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,08	14.040,00
137	500	Un	Muda de Ameixeira Vermelha - Prunus doméstica altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	24,16	12.080,00
138	500	Un	Muda de Amoreira Arbórea Branca - Morus alba altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	45,77	22.885,00
139	500	Un	Muda de Amoreira Arbórea Preta - Morus nigra altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	33,00	16.500,00
140	250	Un	Muda de Amoreira - Rubus spp TUPY altura = ou >0,50 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	37,82	9.455,00
141	250	Un	Muda de Araçazeiro Amarelo - Psidium cattleianum altura = ou > 1,00 m possuir	34,94	8.735,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
142	250	Un	Muda de Araçazeiro Vermelho - Psidium cattleianum altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	34,50	8.625,00
143	1.000	Un	Muda de Bergamota Montenegrina, Citrus deliciosa Tenore altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	24,62	24.620,00
144	1.000	Un	Muda de Bergamota Ponkan, Citrus reticulata altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	23,79	23.790,00
145	500	Un	Muda de Caquizeiro Café/Chocolate - Diospyros kaki altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	32,13	16.065,00
146	500	Un	Muda de Caquizeiro Fuyu – Diospyros kaki altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No	30,94	15.470,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
147	250	Un	Muda de Caramboleira - Averrhoa carambola, altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	41,51	10.377,50
148	1.000	Un	Muda de Cerejeira - Eugenia involucrata altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	38,91	38.910,00
149	500	Un	Muda de Figueira Pingo de Mel - Ficus carica altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,00	17.500,00
150	500	Un	Muda de Figueira (Roxo de Valinhos) - Ficus carica altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,48	17.740,00
151	250	Un	Muda de Fruta do Conde - Annona squamosa altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	31,22	7.805,00
152	500	Un	Muda de Goiabeira Branca - Psidium guajava altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha,	36,71	18.355,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
153	500	Un	Muda de Goiabeira Vermelha - Psidium guajava altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,53	17.765,00
154	500	Un	Muda de Guabijuzeiro - Myrcianthes pungens altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	31,56	15.780,00
155	500	Un	Muda de Guabirobeira - Campomanesia xanthocarpa altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	29,97	14.985,00
156	250	Un	Muda de Jabuticaba Myrciaria Cauliflora já produzindo, muda com idade = ou > a 4 anos, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	168,40	42.100,00
157	500	Un	Muda de Laranja Lima, Citrus Aurantifolia altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	25,95	12.975,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
158	500	Un	Muda de Laranja Navelina Umbigo Citrus Sinensis L Osb, altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,56	17.780,00
159	500	Un	Muda de Laranja Pêra Citrus Sinensis, altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,52	14.260,00
160	500	Un	Muda de Laranja Salustiana altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	36,86	18.430,00
161	500	Un	Muda de Laranja Sanguínea Vermelha Citrus Sinensis 'Blood Orange', altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	37,21	18.605,00
162	500	Un	Muda de Laranja Valência Citrus Sinensis 'Valencia', altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	31,78	15.890,00
163	150	Un	Muda de Lichia - Litchi chinensis altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em	43,58	6.537,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
164	500	Un	Muda de Limão Taiti Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	31,78	15.890,00
165	1.000	Un	Muda de Macieira - Eva Rubi Pirus Malus L. altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	32,00	32.000,00
166	1.000	Un	Muda de Macieira - Julieta altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	33,39	33.390,00
167	250	Un	Muda de Mangueira - Mangifera indica altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato	39,82	9.955,00
168	150	Un	Muda de Mirtilo - Vaccinium Myrtillus altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	34,67	5.200,50
169	1.000	Un	Muda de Nectarineira - Prunus persica var. nucipersica altura = ou > 1,00 m	33,83	33.830,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
170	500	Un	Muda de Nespereira - Eriobotrya japonica altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	39,56	19.780,00
171	300	Un	Muda de Nogueira Pecan - Carya illinoensis altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	38,05	11.415,00
172	30	Un	Muda de Oliveira, olea europaea, planta com altura mínima 2,50m, e DAP de no mínimo 40 cm, e com início de brotação, Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	40,63	1.218,90
173	500	Un	Muda de Pereira - Pyrus communis altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	38,40	19.200,00
174	1.000	Un	Muda de Pessegueiro Amarelo - Prunus pérsica, altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	29,03	29.030,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
175	1.000	Un	Muda de Pessegueiro Branco - Prunus persica altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	29,11	29.110,00
176	500	Un	Muda de Pitangueira - Eugenia uniflora altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	31,88	15.940,00
177	250	Un	Muda de Romanzeiro - Punica granatum altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	38,73	9.682,50
178	500	Un	Muda de Tangerina Okytsu altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	37,87	18.935,00
179	500	Un	Muda de Uvaieira - Eugenia pyriformis altura = ou > 1,00 m possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	28,75	14.375,00
180	20	Un	Óleo de NEEM: Inseticida à base de óleo de Neem. Composição: Óleo de Neem (Azadirachta indica) 850mL/L; Concentração de Azadiractina A 2,00g/L; Concentração de Azadiractina B 1,00 g/L; Outros ingredientes 150mL/L. Grupo químico: Triterpenóide. Tipo de	164,48	3.289,60

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			Formulação: Concentrado Emulsionável. Embalagem: Frasco de plástico contendo 1 litro.		
181	450	Un	Óleo lubrificante mineral para motor 2 tempos - embalagem c/ 500ml (Ref.: 8017H Stihl) - universal	14,81	6.664,50
182	40	Un	Palmeira azul - Palmeira de Bismarck / Nome científico: Bismarckia nobilis, altura mínima de 1,5m, com vaso que comporte a raiz da planta. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	555,98	22.239,20
183	300	Un	Palmeira Cica - Palmeira sagu / Nome Científico: Cycas revoluta, entre 80cm e 1,20m, com vaso que comporte a raiz da planta. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	161,20	48.360,00
184	454	Un	Palmeira Fenix - Tamareira de Jardim / Nome científico: Phoenix roebelinii, entre 80 e 140 cm de altura (a partir do caule). Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	176,18	79.985,72
185	80	Un	Palmeira Rabo de Raposa, Wodyetia bifurcata, altura mínima de tronco livre (sem folhas/galhos) de no mínimo 2,5 m (dois metros e cinqüenta centímetros), e altura total mínima de 4,00m (quatro metros) com vaso adequado que comporte a raiz da árvore. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	421,63	33.730,40
186	100	Un	Palmeira Ráfia, rhaps excelsa, altura mínima de 1,30m e com no mínimo 3 hastes, com vaso adequado que comporte a raiz, Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra aduba e com substrato.	53,75	5.375,00
187	500	Un	Pedra de arenito, para paisagismo em jardim, tamanho e cores variadas, em	44,51	22.255,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			pacote de 20 kg		
188	2.200	Un	Pedra dolomita, para paisagismo em jardim, tamanhos variados, em pacote de 15 kg.	36,13	79.486,00
189	5.000	Un	Periquito / Nome científico: Alternanthera sessilis, de cor verde, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,21	16.050,00
190	5.000	Un	Periquito / Nome científico: Alternanthera sessilis, de cor vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,21	16.050,00
191	20.000	Un	Perpétua Roxa, amaranto globoso (Gomphrena globosa) na cor roxa entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,25	45.000,00
192	36.860	Un	Petunia Color Rush. Nome científico: Petunia x hybrida, cores Meriot Star, Purple, Pink Vein, Watermelon Red, podendo ser solicitado somente uma única cor, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,70	62.662,00
193	43.000	Un	Petúnia comum nas cores roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas de uma única cor. Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas de 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	1,84	79.120,00
194	500	Un	Podocarpus, podocarpus falcatus, Altura mínima de 1,50 m, com vaso adequado que comporte a raiz. Livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra aduba e com substrato.	30,06	15.030,00
195	10	Un	Pulverizador portátil, a compressão, confeccionado em plástico resistente, com bico de jato regulável, deve possuir alça ajustável para o transporte, haste para pressurização, válvula de segurança, com capacidade de	86,52	865,20

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			armazenamento de 05 litros. Dimensões aproximadas: (Largura 39 cm x Altura 43 cm X Profundidade 58 cm). Peso aproximado de 01 kg.		
196	20	Un	Pulverizador tipo costal, revestida em plástico, ferro com protetor plástico para bombeamento, mangueira plástica fixada com presilha metálica manual, capacidade de 20 litros	191,51	3.830,20
197	800	md	Quaresmeira, Tibouchini granulosa, altura mínima de 1,80m(um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	42,03	33.624,00
198	40	Un	Rastelo em ferro entre 10 e 15 dentes e cabo de madeira polida de no mínimo 90 cm	26,40	1.056,00
199	50	Un	Regador de plástico com bico para plantas com capacidade mínima de 10 litros.	21,67	1.083,50
200	500	Un	Russélia, russelia equisetiformis Schldt & Cham. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio. Altura mínima de 0,40m.	21,00	10.500,00
201	39.800	Un	Salvia anã - Alegria dos Jardins - Nome científico: Salvia splendens, de cor vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,72	68.456,00
202	37.700	Un	Salvia Victoria Blue Ana (salvia farinacea blue) híbrida na cor Azul, bandejas com 15 mudas, altura 10 -15 cm entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou em mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio de 30 a 40 dias da germinação e prontas para iniciar a floração.	2,12	79.924,00
203	80	Un	Sacho de duas pontas, produzido com lâmina de aço carbono de aproximadamente 95 mm, com cabo de madeira polida de tamanho aproximado de 90 cm.	31,26	2.500,80
204	500	Un	Samambaia Americana Na Cuia Com	45,77	22.885,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			Haste Para Pendurar. Livre de plantas daninhas, pragas e doenças. Comprimento das folhas 30 cm		
205	20	Un	Semente importada de cenoura SHIN Kuroda. Pureza 99%. Germinação: acima de 90%. Observar a validade prazo no mínimo 2 anos. Embalagem contendo 300 gramas.	201,40	4.028,00
206	5	Un	Sementes de Abobrinha (Cucurbita pepo) Híbrida Ronda F1. Pacote com 1.000 sementes. No ato da entrega a embalagem deve estar preservada e intacta.	71,68	358,40
207	8	Un	Sementes de Abobrinha (Cucurbita moschata dechesne) de Tronco Redonda Verde. Pacote com 100 gramas. No ato da entrega a embalagem deve estar preservada e intacta.	46,37	370,96
208	20	Un	Semente de Cebolinha. Pureza: 99%. Germinação acima de 85%. Peso: 100 gramas. Pouche ou lata.	140,19	2.803,80
209	20	Un	Semente de Alho-Poró. Pureza: 99%. Germinação acima de 90%. Peso Líquido: 50 gramas. Pouche ou lata.	65,66	1.313,20
210	20	Un	Semente de Abobrinha de Tronco Caserta. Pureza: 99%. Germinação acima de 90%. Peso Líquido 100 gramas. Pouche ou lata	31,61	632,20
211	20	Un	Semente de Cenoura Brasília. Pureza 99%. Germinação acima de 90%. Peso Líquido 500 gramas. Pouche ou lata.	147,03	2.940,60
212	20	Un	Semente de Beterraba Maravilha. Pureza: 99%. Germinação acima de 90%. Peso Líquido 100 gramas. Pouche ou lata	25,81	516,20
213	20	Un	Semente de Tomate Gaúcho Marmande. Pureza: 99%. Germinação acima de 90%. Peso Líquido: 50 gramas. Pouche ou lata.	67,93	1.358,60
214	20	Un	Semente de Rúcula Folha Larga. Pureza: 99%. Germinação: 90%. Peso líquido 100 gramas. Pouche ou lata.	22,88	457,60
215	20	Un	Semente de Salsa Graúda Portuguesa. Pureza: 99%, Germinação acima de 85%. Peso líquido: 100 gramas. Pouche ou lata.	23,71	474,20
216	1.000	Un	Substrato Garden Plus. Produto a base de turfa fértil. Características físico-químicas: pH 5,8 a 6,3. Condutividade elétrica: 1,5 a 1,8. Umidade máxima: 55%. Densidade em base seca 290, capacidade de retenção de água CRA: 60. Embalagem contendo de 25 Kg.	31,20	31.200,00
217	40	Sac	Super Fosfato Simples (00-20-00) saca com 50 kg	132,84	5.313,60
218	47.300	Un	Tagetão / Nome científico: Tagetes erecta, de cor amarela, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas	1,40	66.220,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			daninhas. Mudras em bom estado, sendo que não serão aceitas mudras de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.		
219	47.300	Un	Tagetão / Nome científico: Tagetes erecta, de cor laranja, entregar em bandeja com 15 mudras, livre de ervas daninhas. Mudras em bom estado, sendo que não serão aceitas mudras de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,40	66.220,00
220	50	Rol	Tela de proteção para viveiro (sombrite) preto 50%, largura de 6 metros, rolo com 50 metros.	1.278,77	63.938,50
221	10	Un	Tesoura para poda ajustável, com lâmina em aço carbono, cabos telescópicos confeccionado em tubo de aço oval, extensíveis medindo aproximadamente 46,5 a 78 cm, empunhadura ergonômica, antiderrapante. Dimensões Aproximadas: 72,5 x 29,5 cm x 4 cm.	171,21	1.712,10
222	12	Un	Tesoura para poda média manual de 12" de aço, utilizada para cerca viva	37,43	449,16
223	20.000	Un	Torrenea - Amor perfeito de verão / Nome científico: Torenia fournieri, cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudras, livre de ervas daninhas. Mudras em bom estado, sendo que não serão aceitas mudras de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,06	61.200,00
224	150	Un	Três Marias / Nome científico: Bougainville spectabilis, cores sortidas, em pote que comporte a muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	46,37	6.955,50
225	130	Sac	Uréia Branca contendo 45-00-00 (N-P-K) saca de 50 kg	297,13	38.626,90
226	20	Un	Vaso de cimento ou concreto quadrado, tamanho aproximado 69x39x39cm	252,84	5.056,80
227	400	Un	Vaso de plástico retangular, tipo jardineira, na cor cerâmica, tamanho aproximado de 22x49x16cm, de capacidade média de 11 litros.	75,63	30.252,00
228	30	Un	Vaso confeccionado em polietileno, redondo, com medidas aproximadas de 70 x 40 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).	297,60	8.928,00
229	30	Un	Vaso confeccionado em polietileno, com medidas aproximadas de: C: 40 cm X L 40 Cm X Alt 54 cm X Boca 40 cm X Base 24 cm, volume aproximado de 44 litros. Cores variadas. (referência: tipo	213,48	6.404,40

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			copacabana).		
230	30	Un	Vaso confeccionado em polietileno, redondo, com medidas aproximadas de 80 x 60 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).	454,04	13.621,20
231	30	Un	Vaso confeccionado em polietileno, trapézio, com medidas aproximadas de 75 x 60 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).	458,22	13.746,60
232	30	Un	Vaso confeccionado em polietileno, trapézio, com medidas aproximadas de 40 x 90 cm. Cores variadas. (referência: tipo malta).	251,67	7.550,10
233	120	Un	Vassoura de Jardinagem, de material polipropileno, de aproximadamente 22 palhetas, com cabo em madeira de aproximadamente 120 cm de comprimento, utilizada em limpeza de folhas e pequenos detritos.	17,62	2.114,40
234	20.000	Un	Vinca - Nome científico: Catharanthus roseus, cores brancas, laranja, rosa mesclada, vermelha e amarela. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	1,78	35.600,00
235	550	Un	Xanadu, philodendron selloum K.Koch Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar apta para o plantio, altura mínima de 0,50m.	122,48	67.364,00
236	36.300	Un	Zinia. Nome Científico: Zinnia elegans, flor dobrada e grande, F1 Híbrida, cor laranja, branca, pink e vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,20	79.860,00
COTA ATÉ 25% - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP					
237	212	Sac	Adubo Químico Granulado, contendo os elementos macronutrientes Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Pótássio (K), NPK, fórmula 10 - 15 - 15. Saca com 50 Kg. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	233,75	49.555,00
238	87	Un	Cipreste Italiano, Cipressus serpeviriens. Altura mínima de 2,20 metros até 3,00 metros. Livre de pragas e doenças fitossanitárias, Livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o	407,50	35.452,50

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			plântio. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).		
239	1.250	Un	Grama Preta. Nome Científico: Ophiopogon japonicus. Livre de ervas daninha. As mudas devem estar em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar em conservado e a terra adubada com substrato. A entrega deve ser feita em leivas de 30 cm x 20 cm). (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	24,25	30.312,50
240	7.500	m ²	Grama em leiva, tipo São Carlos/Sempre-Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	10,60	79.500,00
241	9.324	m ²	Grama em leiva, tipo Esmeralda. Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	8,58	79.999,92
242	2.879	m ²	Grama plantada em leiva, tipo São Carlos/Sempre Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP)	27,78	79.978,62
243	2.879	m ²	Grama plantada em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	27,78	79.978,62
COTA ATÉ 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA					
244	638	Sac	Adubo Químico Granulado, contendo os elementos macronutrientes Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K), NPK, fórmula 10 - 15 - 15. Saca com 50 Kg. (Cota Ampla Concorrência até 75%).	233,75	149.132,50
245	263	Un	Cipreste Italiano, Cipressus serpeviriens. Altura mínima de 2,20 metros até 3,00 metros. Livre de pragas e doenças fitossanitárias, Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não	407,50	107.172,50

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
			serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio. (Cota Ampla Concorrência até 75%).		
246	3.750	Un	Gramma Preta. Nome Científico: Ophiopogon japonicus. Livre de ervas daninha. As mudas devem estar em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar em conservado e a terra adubada com substrato. A entrega deve ser feita em leivas de 30 cm x 20 cm). (Cota Ampla Concorrência até 75%).	24,25	90.937,50
247	22.500	Un	Gramma em leiva, tipo São Carlos/Sempre-Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. (Cota Ampla Concorrência até 75%).	10,60	238.500,00
248	29.676	Un	Gramma em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. (Cota Ampla Concorrência até 75%).	8,58	254.620,08
249	37.121	m ²	Gramma plantada em leiva, tipo São Carlos/Sempre Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra. (Cota Ampla Concorrência até 75%).	27,78	1.031.221,38
250	37.121	m ²	Gramma plantada em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra. (Cota Ampla Concorrência até 75%).	27,78	1.031.221,38
Total dos Itens				8.182.063,30	

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.1.1 - A quantidade estimada dos itens e seus descritivos foram verificados e alguns deles reavaliados, diante do consumo dos anos anteriores e novas necessidades pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, as quais têm conhecimento técnico, visando apresentar um perfil condizente com a realidade atual.

3.1.2 - O cálculo para determinar este quantitativo, foi embasado nos espaços como às floreiras, praças, jardins e canteiros em locais públicos, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, Unidades de Saúde, Centros de Convivência, Parques Ambientais, e demais áreas de lazer, as quais, receberão as mudas com trocas periódicas de pelo menos 3 a 4 vezes ao ano, dependendo das condições climáticas e conforme a necessidade, ao planejamento da Secretaria de Agricultura para fomentar e implantar as ações relacionadas a alimentação escolar e agroflorestais.

3.1.3 - As quantidades dos insumos estão relacionadas às quantidades de mudas, flores e/ou árvores estimadas.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

3.2.1 - Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA, CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

4.1 - A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

4.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais e/ou insumos no endereço indicado pela Contratante.

4.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

4.5 - As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

4.6 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo [73](#), inciso [II](#) alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.6.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, mudas, insumos, etc. Esta verificação deverá **estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.6.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo **05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

4.6.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

4.7 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.8 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os produtos em desacordo ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

4.9 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos, incorreções ou estarem em desacordo com as especificações deste termo, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas** (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.12 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

4.13 - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição das mudas, insumos e/ou demais produtos, dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

4.14 - Não serão aceitas mudas, insumos e/ou produtos, com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes.

4.15 - O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas na Ata de Registro de Preços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.3 - Fornecer os materiais, insumos e mudas cotados, em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do item, os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

5.5 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, insumos e mudas, objeto da licitação.

5.7 - A Contratada estará sujeita à fiscalização dos materiais, insumos e mudas, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/item, não ser de primeira qualidade.

5.8 - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

5.9 - Garantir a qualidade do produto, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou

substituir, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

5.10 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.11 - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

5.12 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

5.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, eximindo integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer destes ônus.

5.14 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.15 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.16 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

5.17 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.18 - Das Obrigações exclusivas para os Itens de flores, folhagens e árvores nativas e frutíferas:

5.18.1 - Entregar as mudas de flores, folhagens e árvores nativas ou frutíferas, livre de ervas daninhas e problemas fitossanitários

5.18.2 - Deverão estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas.

5.18.3 - Os recipientes que acondicionam as plantas deverão estar inteiros e preservados.

5.18.4 - A terra utilizada deverá estar adubada com substrato.

5.18.5 - As flores deverão ser entregues com brotos e aptas para o plantio

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

- 6.7** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.11** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 6.16** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.18** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.
- 7.2** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.
- 7.8** - Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.
- 7.9** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos **serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do(s) produto(s) solicitado(s), mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

8.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.4 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 8.3.

8.5 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

8.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1718-8828, 1863-8831, 952-8835, 973-8836, 987-3061, 1013-7037, 1022-8838, 1033-3470, 1040-8839, 1719-8829, 1684-8832, 1695-8834, 1189-6996, 1014-8837, 1720-8830, 1685-8833.

10. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 - A administração indica como **gestores** do contrato:

14.2.1 - O Secretário de Meio Ambiente, Ramon Cardoso Noguchi.

14.2.2 - A Secretária Municipal de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon.

14.3 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.4 - Competem ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas

no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversos departamentos da Administração Municipal, indicam-se os **fiscais** abaixo relacionados:

15.1.1 - Da Secretaria de Agricultura, o Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1.

15.1.2 - Da Secretaria de Meio Ambiente, Raiana Ralita Ruaro Tavares, Chefe do Setor de Gestão Ambiental, matrícula nº. 11.383-2/1.

15.2 - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2022, às ___ horas (___h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2022, Processo nº 78/2022**.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de **12 (doze)** contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados. A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais e/ou insumos no endereço indicado pela Contratante. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, mudas, insumos, etc. Esta verificação deverá **estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas**. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo **05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os produtos em desacordo ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação; A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos, incorreções ou estarem em desacordo com as especificações deste termo, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas** (Art. 69º, lei 8.666/93).

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição das mudas, insumos e/ou demais produtos, dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total. Não serão aceitas mudas, insumos e/ou produtos, com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas na Ata de Registro de Preços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Fornecer os materiais, insumos e mudas cotados, em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do item, os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, insumos e mudas, objeto da licitação. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos materiais, insumos e mudas, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/item, não ser de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Garantir a qualidade do produto, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, e outros

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, eximindo integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer destes ônus. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **Das Obrigações exclusivas para os Itens de flores, folhagens e árvores nativas e frutíferas:** Entregar as mudas de flores, folhagens e árvores nativas ou frutíferas, livre de ervas daninhas e problemas fitossanitários. Deverão estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. Os recipientes que acondicionam as plantas deverão estar inteiros e preservados. A terra utilizada deverá estar adubada com substrato. As flores deverão ser entregues com brotos e aptas para o plantio. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata. Cumprir todos os compromissos

financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos **serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do(s) produto(s) solicitado(s), mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1718-8828, 1863-8831, 952-8835, 973-8836, 987-3061, 1013-7037, 1022-8838, 1033-3470, 1040-8839, 1719-8829, 1684-8832, 1695-8834, 1189-6996, 1014-8837, 1720-8830, 1685-8833. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços

praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A administração indica como **gestores** do contrato: O Secretário de Meio Ambiente, Ramon Cardoso Noguchi. A Secretária Municipal de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon, Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversos departamentos da Administração Municipal, indicam-se os **fiscais** abaixo relacionados: A administração indica como **fiscais** da Ata de Registro de Preços: **Da Secretaria de Agricultura**, o Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1. **Da Secretaria de Meio Ambiente**, Raiana Ralita Ruaro Tavares, Chefe do Setor de Gestão Ambiental, matrícula nº. 11.383-2/1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: **a)** Advertência; **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. **d)** Declaração de inidoneidade. **e)** Descredenciamento do sistema de registro

cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2022, Processo nº 78/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito

Contratada
- Representante Legal

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 37/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 37/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal